

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2021
 ABERTURA DIA: 21/12/2021
 HORÁRIO DO CERTAME: 15:00 HORAS
 JULGAMENTO : MENOR PREÇO GLOBAL

GUANHÃES PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Guanhães, na Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, CEP: 39.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.518.895/0001-74, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela **Portaria n.º 004 de 04/01/2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM VALORES MOBILIÁRIOS**, conforme estabelecido no edital e seus anexos. Nos termos do artigo 191 c/c inciso II do art. 193 da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021, o presente procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

Os pedidos de esclarecimentos e informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede do Guanhães Prev, no endereço, supramencionado, no horário de 08:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@guanhaesprev.mg.gov.br.

A apresentação das propostas pressupõe o conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta licitação.

Fazem parte integrante deste edital os **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII**, contendo, respectivamente:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento da Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração – Não emprega menor de idade;
- Anexo V - Modelo de Declaração de idoneidade, fato impeditivo;
- Anexo VI - Modelo de Proposta Preços;
- Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII - Minuta do Contrato;

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Valores Mobiliários, com registros no CORECON e na CVM, para realização de visitas trimestrais in loco, e, eventualmente, outras vistas quando necessário, para a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para renovação do CRP. A prestação de serviços compreende: Credenciamento de instituições financeiras, gestores e administradores, - Prévio ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos,- Elaboração de Parecer Técnico para Tribunais de Contas e Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF); - Assessoramento no lançamento do DAIR e DPIN; - Consolidação, na plataforma on-line (sistema)

das informações das posições, - Efetuar análises de Fundos de Investimentos; - Efetuar diagnóstico da Carteira de investimentos do RPPS; - E demais assessoramentos pertinentes ao objeto constante no Anexo I deste Edital.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Constitui-se objeto do presente licitação a prestação de serviços de Consultoria Financeira em Valores Mobiliários, que estão especificados no Anexo I- Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atuam no ramo pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que ainda:

- a) Atendam às exigências deste instrumento de licitação, inclusive quanto às exigências relativas aos documentos constantes deste edital e de seus anexos, bem como as vedações contidas no artigo 9º da Lei Federal que rege as licitações (Lei nº 8.666/93).
- b) Que possuam objeto social compatível e pertinente com os serviços licitados.

3.2. As empresas que estiverem nos termos do artigo 3º, inciso I e II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.

3.2.1. As licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar a **Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparado expedida pela Junta Comercial** ou a **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado**, conforme modelo do **ANEXO VII**, através da qual se comprovará a condição no ato de credenciamento da empresa.

3.2.2. A não apresentação da Certidão de ME/EPP expedida pela Junta Comercial ou da Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.3. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital.
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- d) Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Guanhaes ou de suas Autarquias.

3.4. A observância das vedações anteriormente explicitadas, bem como das declarações que forem prestadas são de inteira responsabilidade da empresa licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A participação no certame pressupõe a aptidão da pessoa jurídica para a execução do objeto da presente licitação, implicando na aceitação, por parte do Licitante, de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório (edital e seus anexos).

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, desde que protocolize o pedido junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede do Guanhões Prev na Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhões/MG ou pelo e-mail: licitacao@guanhaesprev.mg.gov.br

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo se for o caso, auxiliar-se da Assessoria Jurídica da Administração Municipal.

4.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital o Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Caso a impugnação seja acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da proposta, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal ou procurador da empresa licitante deverá se apresentar perante ao Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, com poderes para manifestar em nome da empresa participante durante a reunião, inclusive, **com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

5.2. Cada Licitante credenciará um Representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

5.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal da pessoa jurídica, o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **O mesmo deverá ser apresentado em original e/ou cópia.** No caso de cópia, a mesma deverá ser autenticada por tabelião ou por servidor público do Guanhões Prev desde que o original seja disponibilizado para conferência.
- b) Tratando-se de procurador da Pessoa Jurídica, a **Procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do Outorgante**, na qual constem poderes específicos para a representação da pessoa jurídica durante a sessão para praticar todos os atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.** Estes documentos deverão ser apresentados em original e/ou cópias. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor público do Guanhões Prev desde que os originais sejam disponibilizados para conferência.
- c) O representante legal ou procurador da pessoa jurídica deverá identificar-se exibindo o **documento oficial de identificação que contenha foto**, original e/ou cópia. No caso de cópia, a mesma deverá ser autenticada por tabelião ou por servidor público do Guanhões Prev desde que o original seja disponibilizado para conferência.

5.4.1. O Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial deverá ser acompanhado de sua última alteração ou de documento consolidado.

5.4.2. A Procuração por instrumento público ou particular **podrá ser substituída pelo Modelo de Credenciamento, com reconhecimento de firma do Outorgante**, conforme **ANEXO II**, entregue fora dos envelopes de Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentos de Habilitação (Envelope 02) e através do qual constitui representante para os procedimentos do certame.

5.4.3. Os documentos (originais e/ou cópias) listados para a fase de Credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão Presencial. No caso de cópias, as mesmas devem ser autenticadas por tabelião ou poderão ser autenticadas por servidor público da administração municipal na sessão, desde que o original seja disponibilizado para conferência.

5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, desde que justificado ao pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro que dirigirá os trabalhos receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

6.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, conforme ANEXO III, entregue fora dos envelopes de Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentos para Habilitação (Envelope 02), na qual declara que atende as condições do certame.

6.1.2. A Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou a Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) emitida pela Junta Comercial, entregue fora dos envelopes de Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentos para Habilitação (Envelope 02), conforme ANEXO VII, que comprove a qualificação da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar 123/2006. A não apresentação da referida certidão das empresas participantes enquadradas como ME ou EPP, acarretará em não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

6.1.3. A Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e a Certidão de ME ou EPP previstas, respectivamente, nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser entregues no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 01 e 02.

6.1.4. Envelope contendo a Proposta de Preços (envelope 01), devidamente lacrado.

6.1.5. Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope 02), devidamente lacrado.

6.1.6. Os documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados (sem rasuras), rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos para Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES – GUANHÃES PREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

DATA E HORA: 21/12/2021 ÀS 15:00 horas

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

b) Envelope contendo os Documentos para Habilitação

AO SETOR DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES – GUANHÃES PREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

DATA E HORA: 21/12/2021 ÀS 15:00 horas

LICITANTE: _____
ENVELOPE 02 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.2. Será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02" Proposta de Preços e Documentos para Habilitação, por via postal, desde que os mesmos cheguem ao Setor de Licitação antes da abertura da sessão.

6.2.1. O Guanhanes Prev não se responsabiliza pelo não recebimento dos envelopes encaminhados via Correios, até a data estipulada.

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor público do Guanhanes Prev, desde que os originais sejam disponibilizados para conferência.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preços e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser o mesmo da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer os materiais/prestar o serviço objeto da presente licitação.

6.8. A não entrega da Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1.1 deste edital implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação de Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

6.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

6.10. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

7.1. As Propostas de Preços, conforme modelo do **ANEXO VI**, devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

7.1.1. Datilografadas ou digitadas, sem rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, redigidas e impressas em qualidade que permita com clareza a total compreensão do seu conteúdo. Deverão ser entregues no local, dia e hora pré-estabelecidos no Edital, contendo a identificação da pessoa jurídica pelo nome, razão ou denominação social, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, **rubricadas todas as folhas e assinada a última pelo representante legal da pessoa jurídica.**

7.1.2. Indicação do nome, número de CPF, endereço completo, endereço eletrônico (e-mail), telefone e qualificação do representante legal da pessoa jurídica que assinará o contrato.

7.1.3. Indicação do preço unitário e do preço total do item.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

7.1.4. Prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais, e conterem também:

- a) Preços unitários com até duas casas decimais;
- b) Não serão admitidos valores iguais à zero;
- c) O preço deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

7.1.5. No valor indicado no subitem anterior deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, etc., bem como despesas decorrentes de trocas, substituições, fretes, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

7.1.6. Caso venha a se verificar qualquer divergência nas informações constantes da Proposta de Preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

7.2. A entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7.3. Os preços cotados, inclusive os lances verbais, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, inclusive de eventuais preços finais apurados nos itens.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência (**ANEXO I**), ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

8.1. A Habilitação da empresa licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

- c) Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de **regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)**.

Obs.: A Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS) poderá ser confirmada através de Certidão de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União, conforme Decreto 8.302/2014, de 04 de setembro de 2014.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Certidão de Registro** do Licitante junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;
- b) **Ato Declaratório** de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM – credenciando o Licitante e no mínimo 01 (um) consultor a prestar serviços de Consultoria, no âmbito empresarial.
- c) **Declaração** do licitante que atende aos requisitos sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários, instituídos pela instrução da CVM Nº 592/2017;
- d) **Atestado de Capacidade Técnica** comprovando que a licitante executou serviços pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado, nas mesmas características do objeto dessa licitação, no mínimo de 01 (um) atestado;
- e) **Currículo** mínimo dos profissionais que executarão o objeto da licitação, apresentando comprovação das informações prestadas;
- f) **Comprovação** de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais;
- g) **A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:**
 - a. 01 Economista;
 - b. 01 Contador;
 - c. 02 profissionais com certificação financeira do CEA;
 - d. 01 Profissional com certificação do CGA.
- h) **Comprovação de vinculação** do(s) profissionais(s) ao quadro da pessoa jurídica. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado por Carteira de Trabalho; Contrato de Trabalho; Ato Constitutivo da empresa ou Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil;

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame.

8.1.5. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA NORMA CONSTITUCIONAL QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, através da qual declara cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO IV**.

8.1.5. DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO, através da qual o proponente declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Guanhães, conforme modelo do **ANEXO V**.

8.2. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição.

8.2.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto às certidões de regularidade fiscais e trabalhista apresentadas.

8.2.2. Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços/contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Os documentos necessários à Habilitação da pessoa jurídica poderão ser apresentados em original, pela publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Guanhães Prev desde que o original seja disponibilizado para conferência.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada.

9.3. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro (a) a Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação e a Certidão de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial, de acordo com o estabelecido nos subitens **6.1.1** e **6.1.2**, e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação, nos moldes estabelecidos no subitem **6.1.6**.

9.4. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital.

9.5. Para efeito de classificação das propostas o (a) Pregoeiro (a) considerará o **MENOR PREÇO GLOBAL** constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

9.5.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital.

9.5.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.6. A proposta classificada como de menor preço por item, definido no objeto deste Edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas com as 3 (três) melhores ofertas, **conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002**, passarão à fase de lances verbais.

- 9.6.1. Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre as licitantes empatadas para definição da ordem dos lances.
- 9.7. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais proponentes, sucessivamente, em ordem decrescente de valor.
- 9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao pregoeiro abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerado aceito o preço proposto e cumpridos os requisitos habilitatórios, o pregoeiro adjudicará o serviço à licitante que formulou a proposta em questão.
- 9.10. Após a fase de lances, em relação ao item 01 se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.10.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.10.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.
- 9.10.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.10.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.11. O julgamento da presente Licitação será processado segundo o critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL** e observado o disposto nos itens anteriores, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste edital.
- 9.11.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital - Do critério de julgamento.
- 9.11.2. O julgamento das propostas será objetivo, pelo critério do menor preço por item, de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 9.11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, bem como as que contenham valores manifestadamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou igual a zero.
- 9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

- 9.13.** O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de Habilitação da empresa licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 9.14.** Verificado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e fixadas no Edital, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 9.16.** O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, para que seja obtido um melhor preço.
- 9.17.** Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital a proposta será desclassificada.
- 9.18.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar as assinaturas dos membros da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 9.19.** Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes, as quais serão objeto de registro em ata.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** No final da sessão, o representante da empresa licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, conforme artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no item **10.1**.
- 10.4.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.
- 10.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do representante legal para a assinatura do Contrato Administrativo.
- 10.7.** A empresa licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado sem justificativa, estará sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.



10.8. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitação providenciará a imediata publicação do extrato do Adjudicação/Homologação e Contrato Administrativo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Setor de Licitação convocará formalmente o representante legal da empresa adjudicatária para assinar o Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data de homologação. Para tanto:

- a) Enviará o Contrato via Correios, mediante Aviso de Recebimento (A.R.), ao endereço da empresa, ou entrega pessoal, em atenção à pessoa de contato, ambos informados na respectiva Proposta de Preços.
- b) O Contrato e eventuais documentos que devam seguir em anexo, deverão ser devolvidos pelo convocado, devidamente assinados, no prazo máximo estabelecido, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

11.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo representante legal da empresa, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado ou de força maior, expressamente aceito pelo Guanhões Prev.

11.3. A empresa que não atender a convocação para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, perderá o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.4. A recusa injustificada do representante legal em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a pessoa jurídica às penalidades legalmente estabelecidas.

11.5. O Guanhões Prev, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas por este Edital, poderá convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quantos aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar a presente licitação, a seu critério.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A prestação dos serviços será custeada por recursos, as contas da seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 50201.0912209042.201 – Atividade/Projeto: 2.201 – Manutenção das Atividades Administrativas – 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a contratada mantenha conta corrente, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/prestação do serviço, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega dos produtos/prestação do serviço, mediante entrega da Nota

Fiscal e das Certidões Negativas relativas à Seguridade Social (CND INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS).

13.2. Em caso de falta ou irregularidade na emissão/apresentação da Nota Fiscal e/ou das Certidões Negativas, o pagamento será realizado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à prestadora de serviço/fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira do INPC, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Guanhães Prev quanto às normas referentes ao pagamento da prestadora de serviço/fornecedor.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

14.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratado:

14.2A CONTRATANTE terá direito à 2 (duas) visitas pré-agendadas no período de 1 (um) ano, a solicitação deverá ser realizada através de e-mail ou ofício. Objetivando e aprofundando os seguintes aspectos: Apresentação das análises realizadas; Discussão de aspectos legais; Nível de risco das carteiras; Estratégias dos gestores do RPPS e outras utilizadas pelo mercado; Alocações e produtos utilizados pelo mercado; Aspectos técnicos da gestão de risco.

14.3 Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;

14.4 Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;

14.5 Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos.

14.6 Até 2 (duas) reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos.

14.7A interação do gestor da CONTRATANTE com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contratados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype

14.8 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

14.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

14.10 Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

14.11 Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada.

14.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

14.13 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Fornecer todas as informações necessárias à realização do serviço, inclusive especificando os detalhes e a forma de como ele deverá ser prestado.

15.2. Atestar os serviços executados em acordo com o Contrato.

15.3. Fiscalizar o cumprimento do Contrato.

15.4. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à prestadora de serviço.

15.5. Notificar por escrito à prestadora de serviço quando da aplicação de multas previstas no Contrato.

15.6. Publicar o extrato do Contrato e os aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § único da Lei 8.666/93.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, **03/01/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado**, conforme dispõe o inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, com base em no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.3. O reajuste deverá ser solicitado junto à Superintendência do Ganhães Prev, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Não poderá haver interrupção dos serviços, durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

17.5. No caso de prorrogação contratual, o contratado deverá requerer formalmente o reajuste, da mesma maneira que disposto no item 17.3, no prazo de três dias da convocação para prorrogação contratual, antes da assinatura do Termo Aditivo de prazo.

17.5.1. Caso não seja feita a solicitação tempestivamente e conforme o item 17.3 e o Contratado prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito a repactuar o reajuste.

17.6. Quaisquer modificações de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços poderá ser determinada pelo Contratante.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A proponente adjudicatária que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução o Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Guanhães Prev e será descredenciada no sistema de cadastramento de prestadores de serviços/fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica vencedora, sem justificativa aceita pelo Guanhães Prev, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, além das penalidades já definidas no item 18.1, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor do Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guanhães/Guanhães Prev, pelo prazo de até dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Guanhães/Guanhães Prev enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Advertência escrita.

18.3. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido no Contrato, sujeitará a prestadora de serviço à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor dos serviços não prestados constantes Contrato;
- b) 2% (quatro por cento) por dia de atraso, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos serviços não prestados constantes no Contrato.

18.4. O atraso injustificado na prestação do serviço após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea "b" do item 18.3 caracterizará na inexecução total do Contrato, o que poderá resultar em suspensão ou cancelamento do registro/rescisão contratual por ato unilateral do Guanhães Prev, além de outras sanções legalmente estabelecidas.

18.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Guanhães Prev, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Guanhães Prev, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a prestadora de serviço junto ao Contratante, facultada a defesa da prestadora de serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

18.7. As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da prestadora de serviço por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

18.8. Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à prestadora de serviço o contraditório e a ampla defesa.

19. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. As hipóteses que ensejarão alteração ou rescisão contratual estão expostas, respectivamente, na Décima Segunda da Minuta do Contrato, Anexo VIII do presente edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 3.898/2014 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3. A impugnação feita tempestivamente dará o licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

20.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação aos termos do edital, quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para causar o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação vigente.

20.5. O Setor de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente edital e seus anexos, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

20.6. O pregoeiro e a equipe de apoio poderão, em qualquer fase da licitação, efetuar diligências a fim de obter esclarecimentos e informações complementares para a correta e regular instrução do procedimento licitatório.

20.7. O Guanhães Prev por interesse da Administração, poderá anular ou revogar, em todo ou em parte, a qualquer tempo, a presente licitação, dando ciência aos participantes e publicidade.

20.8. O Guanhães Prev não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade

da prestadora de serviço para outras empresas.

20.9. As empresas proponentes são responsáveis pela veracidade de toda e qualquer informação e documentação apresentadas em todas as fases da licitação.

20.10. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

20.11. Demais esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitação situado na Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, em Guanhães/Minas Gerais, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (33) 3421-5576 e 3421-5309 ou pelo e-mail: licitacao@guanhaesprev.mg.gov.br. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

20.12. Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento da Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração – Não emprega menor de idade;

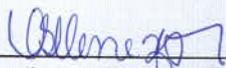
Anexo V - Modelo de Declaração de idoneidade, fato impeditivo;

Anexo VI - Modelo de Proposta Preços;

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Guanhães/MG, 10 de Dezembro de 2021.



Júnia Paula Soalheiro Menezes
Pregoeira Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Valores Mobiliários, com registros no CORECON e na CVM, para realização de visitas trimestrais in loco, e, eventualmente, outras vistas quando necessário, para a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para renovação do CRP. A prestação de serviços compreende: Credenciamento de instituições financeiras, gestores e administradores, - Prévio ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos,- Elaboração de Parecer Técnico para Tribunais de Contas e Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF); - Assessoramento no lançamento do DAIR e DPIN; - Consolidação, na plataforma on-line (sistema) das informações das posições, - Efetuar análises de Fundos de Investimentos; - Efetuar diagnóstico da Carteira de investimentos do RPPS; - E demais assessoramentos pertinentes ao objeto constante neste Anexo.

1.1- Das Especificações do Objeto

1.1.1 A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE login e senha para acesso ao ambiente, contendo informações sobre análise dos investimentos e riscos de sua carteira, este acesso se dará através do site da CONTRATADA, as informações contemplam a plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, aqui elencadas:

1.1.2 A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE login e senha para acesso ao ambiente, contendo informações sobre análise dos investimentos e riscos de sua carteira, este acesso se dará através do site da CONTRATADA, as informações contemplam:

1.1.3-A plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, aqui elencadas:

- Quanto à emissão de relatórios, segue o escopo:
 1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
 2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
 3. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
 4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
 5. Relatório de Monitoramento (Bimensal) – análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira.
 6. Relatório Trimestral – contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
 7. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos 555 – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
 8. Parecer Técnico de Assembléia de Fundos de Investimentos – resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
 9. Parecer Técnico de Política de Investimentos – análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

10. Parecer Técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;
11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze);
 - Quanto ao sistema, plataforma online com ampla e detalhada quantidade de informações, abaixo elencadas:
12. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
13. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
14. Rentabilidade individual e comparativa – *benchmarks* – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
15. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
16. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
17. Taxa de Administração por fundo de investimentos, possibilitando análise comparativa.
18. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
19. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
20. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
21. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”;
22. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
23. Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafo 1º e 2º da Portaria nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma online para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS.
24. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema com *login* e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente do RPPS.
25. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada.
26. No que tange à análise de risco, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE o Var % (Value at Risk), no período de 1 (um) mês.
27. A CONTRATADA enviará em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento das informações dos dados da carteira, login e senha de acesso ao ambiente da consultoria no site da CONTRADA.
28. Os relatórios serão gerados e disponibilizados mensalmente até o 5º dia útil no site da CONTRATADA, contendo as análises contempladas nos itens 1 (primeiro) a 13 (décimo terceiro) pertinentes ao mês anterior.
29. Será disponibilizado no sistema online, relatórios mensais sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável;
30. O consultor da CONTRATADA poderá realizar análise de regulamentos de fundos de investimentos apresentado ao CONTRATANTE, com base nos pressupostos da legislação vigente.





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

2-DA JUSTIFICATIVA

2.1- Para atendimento à Resolução CMN 3922 e suas alterações há necessidade de contratação de assessoria financeira no que tange as exigências legais quanto aos investimentos do Guanhaes Prev. De forma, que a consultoria tem como objetivo mitigar os riscos na tomada de decisão no processo de investimentos através da elaboração de relatórios de avaliação de performance, gerenciamento de risco da carteira de investimentos, por meio de sistema em plataforma web que atenda os normativos pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

3.DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para prestação dos serviços será de **12 (Doze) meses, 03/02/2022 a 31/12/2022**, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

4.DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO

4.1. Atendendo ao disposto da legislação vigente, o Guanhaes Prev procedeu à consulta para verificação dos preços e estimativas dos custos, através de pesquisa de preços praticados no mercado para atividades similares, para se ter a base do custo mensal para contratação do objeto em tela, guardado suas características e particularidades, sendo a seguinte:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12 Meses	1.1. Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Valores Mobiliários, com registros no CORECON e na CVM, para realização de visitas trimestrais in loco e demais assessoramentos pertinentes ao objeto constante no Anexo I do Edital.	R\$ 1.133,33	R\$ 13.599,96

5.DA METODOLOGIA DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1** O Contratante efetuará o pagamento mediante transferência bancária, depósito, creditado em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à Contratante.
- 6.2.** O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após entrega da Nota Fiscal.
- 6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.4** Em caso de falta ou irregularidade na emissão/apresentação da Nota Fiscal e/ou das Certidões Negativas, o pagamento será realizado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos consignados na dotação: Funcional Programática: 50201.0912209042.201 – Atividade/Projeto: 2.201 – Manutenção das Atividades Administrativas – - 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1.** O prazo para prestação dos serviços será de **12 (Doze) meses, 03/01/2022 a 31/12/2022**, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, de conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

9. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 9.1** – Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, com base em no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 9.2** – Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.3** – O reajuste deverá ser solicitado mediante à Superintendência do Ganhães Prev, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4.** Não poderá haver interrupção dos serviços, durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.
- 9.5.** No caso de prorrogação contratual, o contratado deverá requerer formalmente o reajuste, da mesma maneira que disposto no item 9.3, no prazo de três dias da convocação para prorrogação contratual, antes da assinatura do Termo Aditivo de prazo.
- 9.5.1.** Caso não seja feita a solicitação tempestivamente, o Contratado prorrogará o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, quando ocorrerá a preclusão de seu direito a repactuar.

9.6 Quaisquer modificações de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços poderá ser determinada pelo Contratante.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

10.1. Certidão de Registro do Licitante junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;

10.2. Ato Declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM – credenciando o Licitante e no mínimo 01 (um) consultor a prestar serviços de Consultoria, no âmbito empresarial.

10.3. Declaração do licitante que atende aos requisitos sobre a atividade de consultoria de valores mobiliários, instituídos pela instrução da CVM Nº 592/2017;

10.4. Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a licitante executou serviços pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado, nas mesmas características do objeto dessa licitação, no mínimo de 01 (um) atestado;

10.5. Currículo mínimo dos profissionais que executarão o objeto da licitação, apresentando comprovação das informações prestadas;

10.6. Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais;

10.7. A equipe técnica deverá ser composta por no mínimo:

a. 01 Economista;

b. 01 Contador;

c. 02 profissionais com certificação financeira do CEA;

d. 01 Profissional com certificação do CGA.

10.8 Comprovação de vinculação do(s) profissional(s) ao quadro da pessoa jurídica. O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado por Carteira de Trabalho; Contrato de Trabalho; Ato Constitutivo da empresa ou Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratado:

11.2 A CONTRATANTE terá direito à 2 (duas) visitas pré-agendadas no período de 1 (um) ano, a solicitação deverá ser realizada através de e-mail ou ofício. Objetivando e aprofundando os seguintes aspectos: Apresentação das análises realizadas; Discussão de aspectos legais; Nível de risco das carteiras; Estratégias dos gestores do RPPS e outras utilizadas pelo mercado; Alocações e produtos utilizados pelo mercado; Aspectos técnicos da gestão de risco.

11.3 Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;

11.4 Assessorar o contratante a adotar todas as providencias necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;

11.5 Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos.

11.6 Até 2 (duas) reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos.

11.7 A interação do gestor da CONTRATANTE com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contratados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype

11.8 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

11.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

11.10 Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

11.11 Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada.

11.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.13 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução dos serviços.

12.2. Fiscalizar se os serviços executados estão de acordo com os termos contratuais.

12.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

12.5. Notificar por escrito a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução dos serviços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no contrato e permitidas por lei.

12.6. Demais obrigações decorrentes de normas legais.

12.7 Mensalmente, no 1º dia útil do mês subsequente, à CONTRATANTE deverá preencher no sistema online à planilha de coletas de saldos. A CONTRATADA deverá informar os saldos dos fundos, tendo como data base o último dia útil do mês anterior. Será emitido ao final de cada trimestre, compreende o final de trimestre, os meses de março, junho, setembro e dezembro, um relatório sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo regime próprio de previdência social com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável. Cumprindo assim a Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V.

12.8 Logo após a contratação dos serviços, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, os dados completos de sua carteira com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ dos Fundos de Investimentos que compõe a carteira;
- b) Saldo de cada fundo no último dia útil do mês anterior;
- c) Movimentações efetuadas no decorrer do mês em questão.

12.9 Caso o Instituto possua Títulos Públicos na sua carteira de investimentos, deveram se enviadas as seguintes informações:

- a) Informar qual o Título;
- b) Quantidade de títulos;
- c) Data de emissão;
- d) Data de vencimento;



- e) Data da compra;
- f) PU da Compra.

12.10 Após a informação inicial, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA a aquisição de novos produtos e/ou resgate.

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A proponente adjudicatária que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução o Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Guanhães Prev e será descredenciada no sistema de cadastramento de prestadores de serviços/fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica vencedora, sem justificativa aceita pelo Guanhães Prev, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor do Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Guanhães Prev, pelo prazo de até dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Guanhães Prev enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Advertência escrita.

13.3. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido no Contrato, sujeitará a prestadora de serviço à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor dos serviços não prestados constantes Contrato;
- b) 2% (quatro por cento) por dia de atraso, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos serviços não prestados constantes no Contrato.

13.4. O atraso injustificado na prestação do serviço após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea "b" do item 10.3 caracterizará na inexecução total do Contrato, o que poderá resultar em suspensão ou cancelamento do registro/rescisão contratual por ato unilateral do Guanhães Prev, além de outras sanções legalmente estabelecidas.

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Guanhães Prev, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Guanhães Prev, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a prestadora de serviço junto ao Contratante, facultada a defesa da prestadora de serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

13.7. As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na lei 8.666/93,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

inclusive a responsabilização da prestadora de serviço por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

13.8. Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à prestadora de serviço o contraditório e a ampla defesa

14. DA INDENIZAÇÃO

14.1. No caso de rescisão do Contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos. Efetivada a rescisão, a Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

15. DA RESCISÃO

15.1 Rescisão unilateral do contrato pelo Contratante:

15.2 O Contratante poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à Contratada sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela Contratada das cláusulas explicitadas, das especificações, dos projetos ou dos prazos;
- b) O cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas explicitadas, das especificações, dos projetos ou dos prazos;
- c) O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Razões de interesse do serviço público.

15.3. O Contratante terá o direito de rescindir de imediato o contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- e) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- f) Suspensão, pelas autoridades competentes, da prestação dos serviços pela Contratada, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- g) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- h) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- j) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- m) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

15.4 No caso de o contrato ser rescindido por culpa da Contratada serão observadas as seguintes condições:

- a) A Contratada não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo o Contratante aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) A Contratada terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovados pelo Contratante, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao Contratante;
- c) Em qualquer caso, o Contratante reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.
- d) Caso o Contratante não use o direito de rescindir este contrato, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a prestação dos serviços e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.5 O contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

15.6 Nestes casos enunciados nas alíneas "a" e "b" do item 15.5 o Contratante deverá pagar à Contratada os serviços já prestados, de forma proporcional.

15.7 Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à Contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Guanhaes Prev.

Guanhães/MG, 09 de Dezembro de 2021.


Rosimery Ap. Inácio de Pinho Procópio
Superintendente do Guanhaes-Prev

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____, cidade _____, no estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu diretor, sócio gerente ou proprietário, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante ao procedimento licitatório de **Pregão Presencial n.º 006/2021, Processo Administrativo n.º 004/2021**, realizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES GUANHÃES PREV**, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, inclusive, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais em nome desta empresa, bem como defender seus direitos.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Razão social da pessoa jurídica
CNPJ: xx

Obs.:

- a) **Este documento deverá ter firma reconhecida.**
- b) **Este documento deverá ser entregue fora dos Envelopes 01 e 02.**

Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhães/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576
e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____, cidade _____, no estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu diretor, sócio gerente ou proprietário, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 006/2021**, Procedimento Administrativo n.º **004/2021**, realizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES- GUANHÃES PREV**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Razão social da pessoa jurídica
CNPJ: xx

Obs.:

- a) Este documento deverá ser entregue fora dos Envelopes 01 e 02.

Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhães/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576
e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br

Rua Monsenhor Pinheiro, 101 - Centro - 39740-000 - Guanhães - MG - Tel.: (33) 3421-5576
e-mail: rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site: guanhaesprev.mg.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA NORMA CONSTITUCIONAL QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal o (a) Sr (ª) _____, **DECLARA** para os fins de direito, em atendimento à exigência legal tratada no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993, como requisito para a Habilitação no **Pregão Presencial n.º 004/2021, Processo Administrativo n.º 006/2021**, realizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV**, que cumpre integralmente os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso XXXIII:

“[...] proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

() Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz. (Assinalar com “X” no parêntese na hipótese de empregar menor na condição de aprendiz).

Declaro ser responsável pela presente declaração e informações nela contidas, sujeitando-me às penalidades legalmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Razão social da pessoa jurídica
CNPJ: xxx

Obs.: Este documento deverá ser entregue **no Envelope 02 – Documentos para Habilitação**.

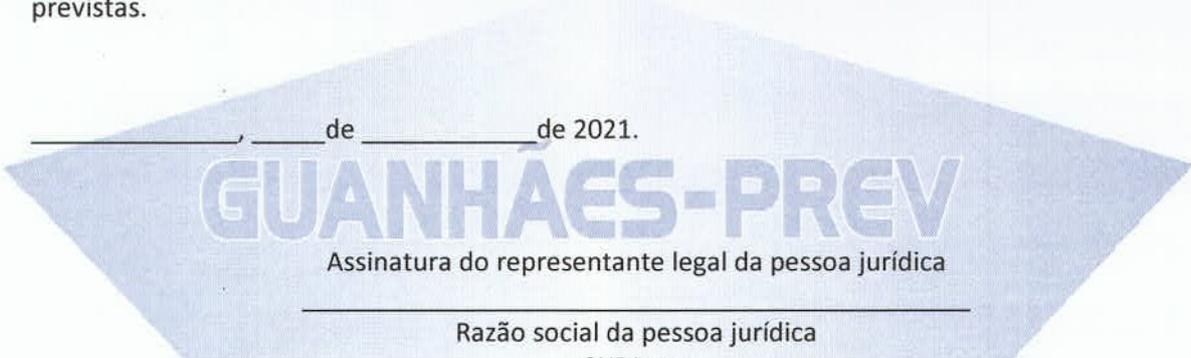
Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhães/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576
e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br

Rua Monsenhor Pinheiro, 101 - Centro - 39740-000 - Guanhães - MG - Tel.: (33) 3421-5576
e-mail: rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site: guanhaesprev.mg.gov.br

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATO IMPEDITIVO

A empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ através do seu representante legal o(a) Sr(ª) _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 004/2021, Processo Administrativo n.º 006/2021**, realizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV**, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar formalmente à Administração do Guanhaes Prev qualquer ocorrência de fato impeditivo superveniente relativo à habilitação, sob pena de aplicação de sanções legalmente previstas.

_____, _____ de _____ de 2021.



GUANHÃES-PREV

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Razão social da pessoa jurídica
CNPJ: xxx

Obs.:

- a) Este documento deverá ser entregue no **Envelope 02 – Documentos para Habilitação**.



Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhaes/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576
e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM VALORES MOBILIÁRIOS.

Nome da Proponente/Razão Social:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

E-mail:

Telefones de contato:

Nome do representante legal da proponente:

CPF do representante legal:

Telefone de contato:

Cargo do representante legal:

ITEM	QTD	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	04	Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Valores Mobiliários, com registros no CORECON e na CVM, para realização de visitas trimestrais in loco, e, eventualmente, outras vistas quando necessário, para a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para renovação do CRP. A prestação de serviços compreende: Credenciamento de instituições financeiras, gestores e administradores, - Prévio ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos,- Elaboração de Parecer Técnico para Tribunais de Contas e Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF); - Assessoramento no lançamento do DAIR e DPIN; - Consolidação, na plataforma on-line (sistema) das informações das posições, - Efetuar análises de Fundos de Investimentos; - Efetuar diagnóstico da Carteira de investimentos do RPPS; - E demais assessoramentos pertinentes ao objeto constante no Anexo I do Edital.		

Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhões/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576

e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

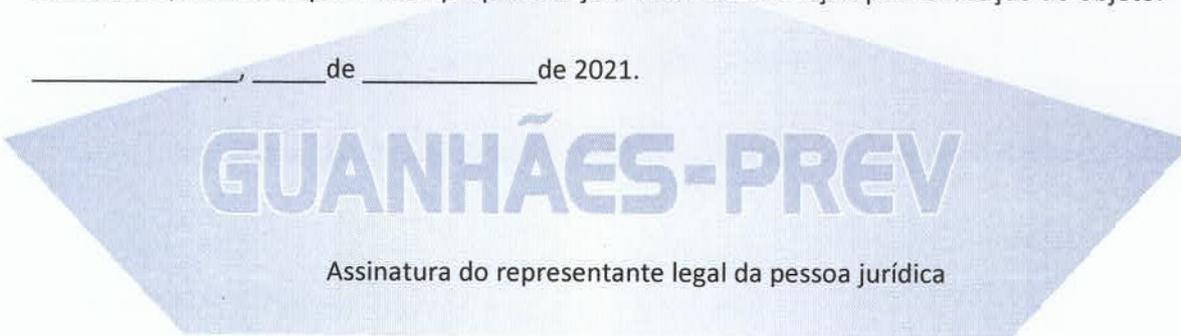
Valor Global R\$ _____ (_____).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar do dia de sua apresentação.

Declaro que o preço proposto considera a forma de prestação de serviços (especificações de horas, locais, profissionais e atividades) exigida no Edital, especialmente no Termo de Referência, Anexo I.

Declaro que nos preços propostos estão inclusas e contabilizadas despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, etc., ou quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam sobre os serviços que serão executados, de forma que o valor proposto seja a única remuneração pela execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2021.


 GUANHÃES-PREV

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Razão social da pessoa jurídica
CNPJ: xx

Obs.:

- a) Este documento deverá ser entregue **no Envelope 01 - Proposta de Preços.**

Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhaes/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576
e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU QUALIFICAÇÃO EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório de **Pregão Presencial n.º 004/2021, Processo Administrativo n.º 006/2021**, realizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (descrever o enquadramento **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou qualificação equiparada**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica

Nome completo do representante legal da pessoa jurídica

Obs.:

- a) **Este documento deverá ser entregue fora dos Envelopes 01 e 02.**



Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhães/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576
e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **GUANHAES PREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Guanhaes, na Rua Monsenhor Pinheiro, 101, centro, CEP 39.740-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.518.895/0001-74, neste ato representado pela sua Superintendente senhora Rosimery Ap. Inácio de Pinho Procópio, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede.....,na cidade.....,no.....(Estado),CEP.....,neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr (a), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do **Processo Administrativo 006/2021**, Pregão Presencial n.º **004/2021**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente à licitação, às propostas e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Valores Mobiliários, com registros no CORECON e na CVM, para realização de visitas trimestrais in loco, e, eventualmente, outras vistas quando necessário, para a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para renovação do CRP. A prestação de serviços compreende: Credenciamento de instituições financeiras, gestores e administradores, - Prévio ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos,- Elaboração de Parecer Técnico para Tribunais de Contas e Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF); - Assessoramento no lançamento do DAIR e DPIN; - Consolidação, na plataforma on-line (sistema) das informações das posições, - Efetuar análises de Fundos de Investimentos; - Efetuar diagnóstico da Carteira de investimentos do RPPS; - E demais assessoramentos pertinentes ao objeto constante no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	OBJETO
01	12 Meses	Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria em Valores Mobiliários, com registros no CORECON e na CVM, para realização de visitas trimestrais in loco, e, eventualmente, outras vistas quando necessário, para a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para renovação do CRP. A prestação de serviços compreende: Credenciamento de instituições financeiras, gestores e administradores, - Prévio ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico dos Fundos,- Elaboração de Parecer Técnico para Tribunais de Contas e Ministério da Fazenda Secretaria de Previdência Social (SPPS/MF); - Assessoramento no

Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhaes/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576
e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

	lançamento do DAIR e DPIN; - Consolidação, na plataforma on-line (sistema) das informações das posições, - Efetuar análises de Fundos de Investimentos; - Efetuar diagnóstico da Carteira de investimentos do RPPS; - E demais assessoramentos pertinentes ao objeto constante no Anexo I do Edital.
--	--

2.1 Das Especificações do Objeto

2.1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a prestação, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços de consultoria financeira, que estão especificados no **Anexo I- Termo de Referência**, que passa a fazer parte integrante do contrato e assinado pelas partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para prestação dos serviços será de **12 (Doze) meses, 03/01/2022 a 31/12/2022**, poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, de conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E FISCALIZADOR

4.1. A Superintendência do Guanhaes Prev ficará responsável pela gestão e fiscalização dos serviços contratados, através da pessoa de sua Superintendente e/ou servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total para a prestação dos serviços é o apresentado pela Contratada, o qual totaliza R\$ xxxxx (_____), divididos em **12 (doze)** parcelas relativas aos meses de **Janeiro a dezembro de 2022**, cada uma no valor de R\$ xxxxx (___).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos consignados na dotação : Funcional Programática: 50201.0912209042.201 – Atividade/Projeto: 2.201 – Manutenção das Atividades Administrativas – - 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O Contratante efetuará o pagamento mediante transferência bancária, depósito, creditado em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à Contratante.

7.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após entrega da Nota Fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhões/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576

e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

7.4 Em caso de falta ou irregularidade na emissão/apresentação da Nota Fiscal e/ou das Certidões Negativas, o pagamento será realizado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratado:

8.2A CONTRATANTE terá direito à 2 (duas) visitas pré-agendadas no período de 1 (um) ano, a solicitação deverá ser realizada através de e-mail ou ofício. Objetivando e aprofundando os seguintes aspectos: Apresentação das análises realizadas; Discussão de aspectos legais; Nível de risco das carteiras; Estratégias dos gestores do RPPS e outras utilizadas pelo mercado; Alocações e produtos utilizados pelo mercado; Aspectos técnicos da gestão de risco.

8.3 Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes à prestação de serviços;

8.4 Assessorar o contratante a adotar todas as providencias necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;

8.5 Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembléias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembléia e histórico dos Fundos.

8.6 Até 2 (duas) reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos.

8.7A interação do gestor da CONTRATANTE com o consultor de investimentos, para tratar de assuntos específicos dos serviços contratados, poderá se dar por telefone, e-mail ou ainda através do sistema Skype

8.8 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.

8.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

8.10 Manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

8.11 Manter, com vistas à execução do contrato, a equipe técnica indicada.

8.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

8.13 Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes.

9. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a execução dos serviços.

9.2. Fiscalizar se os serviços executados estão de acordo com os termos contratuais.

9.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhaes/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576

e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

9.5. Notificar por escrito a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução dos serviços, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no contrato e permitidas por lei.

9.6. Demais obrigações decorrentes de normas legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A proponente adjudicatária que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução o Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Guanhães Prev e será descredenciada no sistema de cadastramento de prestadores de serviços/fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela pessoa jurídica vencedora, sem justificativa aceita pelo Guanhães Prev, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sob o valor do Contrato quando houver recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento.
- b) A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Guanhães Prev, pelo prazo de até dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Guanhães Prev enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Advertência escrita.

10.3. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido no Contrato, sujeitará a prestadora de serviço à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor dos serviços não prestados constantes Contrato;
- b) 2% (quatro por cento) por dia de atraso, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor dos serviços não prestados constantes no Contrato.

10.4. O atraso injustificado na prestação do serviço após o 30º (trigésimo) dia estipulado na alínea "b" do item 10.3 caracterizará na inexecução total do Contrato, o que poderá resultar em suspensão ou cancelamento do registro/rescisão contratual por ato unilateral do Guanhães Prev, além de outras sanções legalmente estabelecidas.

10.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Guanhães Prev, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Guanhães Prev, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a prestadora de serviço junto ao Contratante, facultada a defesa da prestadora de serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhães/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576

e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br

10.7. As sanções previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da prestadora de serviço por eventuais perdas e danos causados à Contratante.

10.8. Quando da aplicação de quaisquer das sanções cabíveis, serão assegurados à prestadora de serviço o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 8.666/1993.

11.1.1 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução do serviço.

11.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitados os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Rescisão unilateral do contrato pelo Contratante:

12.2 O Contratante poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à Contratada sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

- a) O não cumprimento pela Contratada das cláusulas explicitadas, das especificações, dos projetos ou dos prazos;
- b) O cumprimento irregular pela Contratada das cláusulas explicitadas, das especificações, dos projetos ou dos prazos;
- c) O desatendimento pela Contratada das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) Razões de interesse do serviço público.

12.3. O Contratante terá o direito de rescindir de imediato o contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhaes/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576
e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

- e) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- f) Suspensão, pelas autoridades competentes, da prestação dos serviços pela Contratada, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- g) A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- h) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, à sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- j) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;
- m) O protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

12.4 No caso de o contrato ser rescindido por culpa da Contratada serão observadas as seguintes condições:

- a) A Contratada não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo o Contratante aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) A Contratada terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovados pelo Contratante, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados ao Contratante;
- c) Em qualquer caso, o Contratante reserva-se o direito de dar continuidade ao serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente.
- d) Caso o Contratante não use o direito de rescindir este contrato, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a prestação dos serviços e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.5 O contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

12.6 Nestes casos enunciados nas alíneas "a" e "b" do item 12.5 o Contratante deverá pagar à

Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhaes/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576
 e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

Contratada os serviços já prestados, de forma proporcional.

12.7 Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à Contratada, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Guanhaes Prev.

DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 – Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, com base em no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13.2 – Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.3 – O reajuste deverá ser solicitado mediante à Superintendência do Guanhaes Prev, expondo o fato e anexando os documentos que comprovem a necessidade de reajuste, incluindo documentos oficiais de reajustes governamentais, podendo ser apostilado ao Contrato nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Não poderá haver interrupção dos serviços, durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.

13.5. No caso de prorrogação contratual, o contratado deverá requerer formalmente o reajuste, da mesma maneira que disposto no item 17.3, no prazo de três dias da convocação para prorrogação contratual, antes da assinatura do Termo Aditivo de prazo.

13.5.1. Caso não seja feita a solicitação tempestivamente, o Contratado prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito a repactuar.

13.6 Quaisquer modificações de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços poderá ser determinada pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

14.1. A não utilização por parte do Contratante, de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importaem novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do Contratante, neste contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente contrato e sua execução será regulamentado por suas cláusulas, bem como pelas disposições contidas na Lei nº 10520/02 Federal e Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

15.6 O presente contrato está vinculado ao Edital do Processo Administrativo Nº **006/2021**, de Pregão Presencial n.º **004/2021** e à Proposta de Preços da Contratada.

Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhaes/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576
e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias junto às testemunhas que também o subscrevem, a tudo presente.

Guanhães/MG, xx de de 2022.

CONTRATANTE
CNPJ

CONTRATADA
CNPJ

Testemunha 1

Testemunha 2

GUANHÃES-PREV

Rua Monsenhor Pinheiro, 101, Centro, Guanhães/MG, CEP 39.740-000 – Tel.: 33 3421-5576
e-mail : rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site : www.guanhaesprev.mg.gov.br

Rua Monsenhor Pinheiro, 101 - Centro - 39740-000 - Guanhães - MG - Tel.: (33) 3421-5576
e-mail: rpps@guanhaesprev.mg.gov.br - site: guanhaesprev.mg.gov.br